



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 059, de 11 de setembro de 2014.

Aprova o Relatório de Gestão Físico-Financeira Programa Viver Sem Limites-Residência Inclusiva, de janeiro de 2012 a dezembro de 2013 e 1º semestre de 2014, que se refere à prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO referente ao cofinanciamento estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência em Residência Inclusiva no valor total de R\$ 588.190,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e noventa reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 11 de setembro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 11 de 24 de abril de 2012, que “aprova os critérios de partilha do cofinanciamento federal de apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, em situação de dependência...”

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 064, de 19 de setembro de 2013 que “aprova a municipalização do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, bem como, a prorrogação do prazo até junho de 2014 para a implantação da 2ª unidade deste Serviço”.

CONSIDERANDO a Deliberação/CEAS nº 074 que aprova o repasse de recursos Fundo a Fundo para atendimento do Programa Viver sem Limites do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, aprovados pelas Deliberações nº 17/2012, 11/2013 e 36/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, do Piso Fixo de Média Complexidade para os Serviços de Proteção Social em Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência e do Piso de Alta Complexidade II – PAC II, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de Dependência em Residência Inclusiva aos municípios que realizaram o aceite formal nas expansões realizadas pelo MDS.

CONSIDERANDO o ofício nº 809/2014 recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita apreciação e deliberação do CMAS referente a prestação de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, repassados para o

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência em Residência Inclusiva.

CONSIDERANDO que o valor total repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS até junho de 2014 foi de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e o valor repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS até junho de 2014, foi de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que os recursos Próprios alocados/aplicados de janeiro de 2012 até junho de 2014 foram de R\$ 173.190,00 (cento e setenta e três mil cento e noventa reais), totalizando R\$ 588.190,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e noventa reais).

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO referente à sobra de saldos financeiros superiores a 30% dos valores repassados pelo governo estadual.

CONSIDERANDO que as Comissões de Orçamentos e Finanças e da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidadereunidas na data de 29 de agosto de 2014 emitiram o Parecer favorável à aprovação do Relatório que o Município por meio da SEASO encaminhou ao CMAS, referente ao Relatório de Gestão Físico-Financeira Programa Viver Sem Limites – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência em Residência Inclusiva, de janeiro de 2012 a dezembro de 2013 e 1º semestre de 2014 no valor total de R\$ 588.190,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e noventa reais).

CONSIDERANDO que o Município por meio da SEASO, após deliberação do CMAS, deverá encaminhar ao órgão gestor estadual Relatório de Gestão Físico-Financeira Programa Viver Sem Limites – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência em Residência Inclusiva.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeira Programa Viver Sem Limites – Residência Inclusiva, de janeiro de 2012 a dezembro de 2013 e 1º semestre de 2014, que se refere à prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO referente ao cofinanciamento estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência em Residência Inclusivo no valor total de R\$ 588.190,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e noventa reais).

Art. 2º- Acatar a justificativa da não execução de 90% dos valores repassados pelo governo estadual, haja vista, que não foi responsabilidade da gestão municipal e sim por várias intercorrências, entre elas o fato do Estado realizar o repasse dos recursos tardiamente o que ocasionou o atraso do processo de licitações para aquisição dos equipamentos.

Art. 3º- Oficiar o Conselho Estadual de Assistência Social -CEAS para que garanta a integralidade e a regularidade do repasse de no mínimo 50% do valor do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social, considerando que este mínimo é obrigatório, conforme art. 16 da Resolução do CNAS nº 11 de 24 de abril de 2012.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 11 de setembro de 2014.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social